



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei nº 648/2008**

Autoriza o município a contratar  
emergencialmente duas  
visitadoras para o  
desenvolvimento do Programa  
Primeira Infância Melhor - PIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU –  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município autorizado a contratar  
emergencialmente, duas visitadoras a fim de dar continuidade ao programa “primeira  
infância melhor”, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado por idêntico período.

**Art.2º** - A remuneração será idêntica aos repasses  
advindos do Estado para atendimento deste programa no Município, sendo que os encargos  
incidentes sobre a remuneração serão custeados pelo Município.

**Art.3º** - Para as contratações acima mencionadas resta  
excepcionado o art. 235 da Lei 386/03, dada a especificidade do trabalho a ser  
desenvolvido junto às famílias e crianças atingidas pelo programa, as quais já estão sendo  
atendidas pelas atuais visitadoras.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei serão  
custeadas através de dotação própria, bem como através de incentivo financeiro advindo do  
Estado para suporte deste programa.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta  
lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de março de 2008.

*Selmira Milech Fehrenbach*  
Selmira Milech Fehrenbach  
Prefeita Municipal de Turuçu

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*Renato Luiz Zanol*  
**RENATO LUIZ ZANOL**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**